

REGIMENTO

Comissão Especial de Sistemas de Informação Sociedade Brasileira de Computação CESI-SBC - Versão 2025

I. Comissão Especial de Sistemas de Informação e seu Comitê Gestor

- a. A Comissão Especial de Sistemas de Informação, doravante denominada CESI, é integrante da Sociedade Brasileira de Computação (SBC).
- b. O Comitê Gestor da CESI, doravante denominado CG-CESI, representa a Comunidade de Sistemas de Informação, doravante denominada Comunidade de SI, dentro do conjunto dos Comitês Gestores no âmbito das Comissões Especiais da SBC.
- c. O CG-CESI representa a Comunidade de SI junto a todas as ações políticas e organizacionais, no âmbito do país, quer seja junto a órgãos públicos ou privados, que envolvam a área de Sistemas de Informação, que faz parte da grande área de Aplicações da Computação na SBC.
- d. O CG-CESI é responsável por liderar a governança da área de Sistemas de Informação na SBC, incluindo a manutenção e promoção dos veículos científicos nacionais da Comunidade de SI, a saber: Simpósio Brasileiro de Sistemas de Informação, doravante denominado SBSI, e iSys: Revista Brasileira de Sistemas de Informação, doravante denominada iSys.
- e. O CG-CESI mantém reuniões periódicas entre seus membros e promove uma assembleia anual aberta durante o SBSI, na qual pontos de votação são apreciados e votados pelos membros da Comunidade de SI presentes no simpósio. Esta assembleia normalmente ocorre antes da cerimônia de encerramento do SBSI, podendo ainda haver edições extras em caráter extraordinário durante o ano sob demanda (de forma remota ou presencial), e é denominada Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI (i.e., assembleia). A ata da Assembleia deve ser publicada na página web da CESI, conforme previsto no Manual para Coordenadores de Comissão Especial da SBC (Item 2.1, c). Durante a assembleia, a seguinte pauta mínima deve ser abordada, podendo haver outros pleitos da Comunidade de SI, e deve ser aprovada inicialmente pelos membros presentes na reunião:
 - i. Relato da Comissão Organizadora do SBSI, doravante denominada CO-SBSI;
 - ii. Relato do Comitê Editorial da iSys, doravante denominado CE-iSys;
 - iii. Relato do CG-CESI;
 - iv. Proposta e Organização do SBSI (próximas edições);
 - v. Recomposição dos Coordenadores de Trilhas e de Publicações do SBSI, do CE-iSys e do CG-CESI;
 - vi. Assuntos Gerais.
- f. O CG-CESI é composto por 11 membros, respeitando requisitos de perfil para cada papel nesta composição, descritos neste regimento, e devem estar em dia com a anuidade da SBC:
 - i. Coordenador Geral do CO-SBSI, do próximo ano (1);
 - ii. Coordenadores de Trilhas do SBSI, do próximo ano (5);
 - iii. Coordenador de Publicações do SBSI, do próximo ano (1);
 - iv. Editor da iSys, editor-chefe ou editor-adjunto (1);

- v. Membros da Comunidade de SI como Coordenadores do CG-CESI, sendo 1 Coordenador e 2 Coordenadores-Adjuntos (3).
- g. Os membros do CG-CESI deverão ser distinguidos anualmente entre os membros da comunidade de SI, com um mandato de um ano, sendo essa candidatura apreciada na Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI (i.e., assembleia). Durante a assembleia a ser realizada no SBSI deve ser observada a candidatura, apreciação e votação, obrigatoriamente na seguinte sequência:
 - i. Candidatura de 1 representante da CO-SBSI, do próximo ano;
 - ii. Candidatura de 5 representantes das Coordenações de Trilhas do SBSI, do próximo ano, com perfil de membro experiente (sênior);
 - iii. Candidatura de 1 representante da Coordenação de Publicações do SBSI, do próximo ano;
 - iv. Candidatura de 1 representante do CE-iSys, editor-chefe ou editor-adjunto;
 - v. Candidatura de 3 membros da Comunidade de SI, sendo 1 deles com papel de Coordenador e 2 deles com papel de Coordenadores-Adjuntos do CG-CESI, com perfil de membro experiente (sênior) e outros requisitos específicos.
- h. Um membro experiente (sênior) é distinguido por ser um pesquisador com doutorado, com atuação reconhecida na área de Sistemas de Informação e com experiência em ações na Comunidade de SI no âmbito do SBSI e da iSys, sendo caracterizado por atender, obrigatoriamente e de forma integrada, os requisitos a seguir:
 - i. Ter tido pelo menos 10 publicações na Trilha de Pesquisa em Sistemas de Informação (ou Trilha Principal) de acordo com a DBLP (<https://dblp.org/db/conf/sbsi/index.html>);
 - ii. Ter coordenado e/ou participado em ações de execução de organização local, trilhas, atividades, painéis e bancas de workshops e concursos no SBSI, bem como ser membro do comitê editorial da iSys, por pelo menos 4 anos;
 - iii. Ter sido membro do comitê de programa da Trilha de Pesquisa em Sistemas de Informação (ou Trilha Principal), cumprindo prazos e revisões de qualidade, considerando levantamentos anuais de seus coordenadores, por pelo menos 4 anos.
- i. Para atuar na coordenação do CG-CESI (Coordenador e Coordenadores-Adjuntos), deve-se atender os requisitos de ser membro experiente (sênior) e também o requisito de ter sido coordenador de programa da Trilha de Pesquisa em Sistemas de Informação (ou Trilha Principal) do SBSI ou ter sido editor-chefe, editor-adjunto ou membro do comitê editorial da iSys.
- j. O Coordenador do CG-CESI deve cumprir ainda o requisito de ter sido Coordenador ou Coordenador-Adjunto (ou Vice-Coordenador) anteriormente por pelo menos 1 ano.
- k. A eleição dos 3 membros da Comunidade de SI, entre eles 1 Coordenador e 2 Coordenadores-Adjuntos, deverá ser feita por votação aberta e maioria simples, respeitando requisitos de perfil para cada papel nesta composição, descritos neste regimento. Sócios da SBC, em dia com sua anuidade da SBC no momento da votação, poderão postular candidatura na Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI. Aqueles que obtiverem a maioria dos votos serão eleitos representantes junto ao CG-CESI. A eleição dos representantes é feita pelos membros presentes na reunião.
- l. O mandato dos coordenadores eleitos é de um (1) ano, podendo haver reeleição por mais um ano ou continuidade em caso de apreciação e aprovação pelos membros da Comunidade de SI presentes na reunião.
- m. O exercício de mandato do CG-CESI compreende o período de agosto do ano corrente a julho do próximo ano (ano seguinte à eleição).

n. Atribuições do Coordenador e dos Coordenadores-Adjuntos (na ausência do Coordenador):

- Representar o CG-CESI e a Comunidade de SI junto à SBC e a outras entidades;
- Presidir o CG-CESI e coordenar as suas ações estratégicas conforme documento mantido na página da CESI a fim de contribuir de forma concreta, durante o seu mandato, para avanços da área de Sistemas de Informação no Brasil e sua representação no cenário internacional;
- Convocar reuniões de aclimação e de acompanhamento periódico junto à CO-SBSI e Coordenadores de Trilhas e demais atividades;
- Convocar e presidir a Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI durante o SBSI (e eventualmente outras edições extraordinárias);
- Encaminhar a Ata da Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI à Diretoria de Eventos e Comissões Especiais da SBC;
- Solicitar, anualmente, aos Coordenadores Gerais da CO-SBSI, o pedido de promoção da SBC para o SBSI bem como a prestação de contas baseada em relatórios técnico-científicos e financeiros, para apreciação do CG-CESI;
- Administrar a Página da CESI, as Listas de Discussão de SI e o Grupo de Mensagens da Comunidade de SI, bem como participar da Lista dos Coordenadores das Comissões Especiais da SBC e do Grupo de Mensagens dos Coordenadores das Comissões Especiais da SBC;
- Encaminhar solicitações de uso dos recursos financeiros da CESI à SBC;
- Prestar conta, anualmente, das atividades da CESI para a Comunidade de SI no âmbito da Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI, bem como para a Diretoria da SBC, no âmbito da "Reunião Conjunta: Diretoria, Secretarias Regionais e Comissões Especiais" e da "Reunião da Diretoria da SBC com as Comissões Especiais", promovidas no Congresso da SBC;
- Manter o CG-CESI informado sobre sua participação em reuniões e eventos, representando a CESI.

II. Listas de Discussão de Sistemas de Informação

- a. A lista CE-SI-I, atualmente hospedada em ce-si-l@sbc.org.br, terá como moderadores os Coordenadores do CG-CESI e servirá para comunicação entre os membros do CG-CESI.
- b. A outra lista da CESI, SBC-SI-I (sbc-si-l@sbc.org.br), terá como moderadores os Coordenadores do CG-CESI e deverá ser utilizada para todas as comunicações da CESI à Comunidade de SI da SBC.
- c. As listas ficarão hospedadas na sede operacional da SBC.
- d. Qualquer pesquisador ou interessado poderá se cadastrar na lista SBC-SI-I, sendo que a exigência e verificação de associado à SBC estará a cargo da SBC, caso esta exigência se aplique para esta lista especificamente.

III. Página da Comissão Especial de Sistemas de Informação

- a. A página da CESI (<http://www2.sbc.org.br/ce-si/>) será administrada pelos Coordenadores do CG-CESI (Administradores).
- b. A página ficará hospedada na sede operacional da SBC, que deverá prover instruções detalhadas e suporte sobre acesso e procedimentos para sua atualização.
- c. Informações e matérias externas (isto é, a partir de demandas da Comunidade de SI) a serem disponibilizadas na página deverão ter o aval e permissão do CG-CESI.

- d. Este material deverá ser enviado aos Administradores, que o repassará aos demais membros do CG-CESI para apreciação e votação.

IV. Simpósio Brasileiro de Sistemas de Informação

- a. O SBSI é o evento anual da Comunidade de SI que reúne pesquisadores, professores, estudantes, profissionais da indústria, sócios institucionais (SBC) e demais interessados em Sistemas de Informação.
- b. Os trabalhos e o foco do SBSI devem privilegiar a pesquisa na área de Sistemas de Informação desenvolvida nas universidades, empresas e demais instituições governamentais e não governamentais.
- c. Grupos ou instituições de ensino e pesquisa poderão se candidatar para sediar o evento na Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI. Candidaturas deverão ser formalizadas junto aos Coordenadores do CG-CESI, com antecedência, seguindo os procedimentos e modelos indicados na página da CESI em Documentos Importantes, o que inclui (1) documento de proposta para sediar SBSI e (2) três cartas assinadas: i) Carta de Chancela da Instituição, ii) Declaração de Ciência do Manual de Organização de Eventos da SBC e iii) Declaração de Ciência das Incumbências da Organização frente a AIS, ACM, e SBC. As candidaturas devem conter explicitamente os nomes de 2 Coordenadores Gerais da CO-SBSI da edição proposta. Os Coordenadores do CG-CESI deverão pautar a apreciação e votação das candidaturas junto aos demais membros desta comissão antes da realização do SBSI do ano corrente, sendo este o prazo limite.
- d. Atribuições dos Coordenadores Gerais da CO-SBSI:
 - Seguir as diretrizes gerais da SBC definidas no Manual para Organizadores de Eventos bem como orientações do CG-CESI, além de interagir com a SBC para obter aprovação para realização da edição do evento mediante atendimento às exigências da SBC e do CG-CESI, bem como autorização de abertura de conta bancária para o evento e eventuais adiantamentos, quando necessário;
 - Preparar o planejamento do evento e interagir com a instituição organizadora para assegurar os meios para a sua realização de forma oficial, bem como organizar e manter a página do evento e demais mídias sociais oficiais junto com a sua equipe local visando ampla divulgação das atividades antes, durante e depois do evento;
 - Preparar os projetos para solicitação de financiamento às agências de fomento e/ou patrocinadores;
 - Executar as ações para a realização do evento, o que inclui (1) solicitar abertura do sistema de submissão de trabalhos das trilhas, (2) elaborar cronograma com as datas importantes em conjunto com os Coordenadores de Trilhas do SBSI e (3) definir programação geral e detalhada do evento apreciada e aprovada pelo CG-CESI;
 - Convocar e manter reuniões periódicas (semanais e/ou quinzenais) com Coordenadores de Trilhas e demais atividades em conjunto com membros da CO-SBSI e Coordenadores do CG-CESI visando assegurar a manutenção dos planos e ações do evento para garantir e aprimorar a qualidade técnico-científica, durante os 12 meses que precedem o evento;
 - Mediar discussão de nomes de palestrantes convidados (nacional e internacional), de master classes e de coordenadores de painéis a partir de sugestões da CO-SBSI, bem como Coordenadores de Trilhas e demais atividades e membros do CG-CESI, apreciadas e votadas em reuniões periódicas, segundo os perfis mais adequados;
 - Reportar o status do SBSI ao longo do ano e solicitar quaisquer apreciações de ajustes maiores ou substanciais à configuração vigente em sua estrutura e

programação aos Coordenadores do CG-CESI, visando viabilizar a sustentabilidade do evento bem como identificar pontos de evolução e melhoria contínua;

- Fazer a prestação de contas para a Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI, Diretoria de Eventos e Comissões Especiais da SBC e agências de fomento e/ou patrocinadores;
 - Encaminhar à Diretoria de Eventos e Comissões Especiais da SBC a parcela financeira devida do evento, quando for o caso, e o eventual adiantamento recebido, além da versão digital dos anais do evento e do livro de minicursos exigidos pela SBC junto à sua Diretoria de Publicações.
- e. O SBSI é composto por 5 trilhas que recebem submissões de trabalhos, cada uma delas sendo coordenada por 2 pesquisadores com experiência em Sistemas de Informação ou áreas correlatas, abrangidas pelo escopo da conferência:
- i. Trilha de Pesquisa em Sistemas de Informação (TPSI);
 - ii. Trilha de Minicursos em Sistemas de Informação (TMSI);
 - iii. Trilha de Temas, Ideias e Resultados Emergentes em Sistemas de Informação (TIRE);
 - iv. Trilha de Indústria e Inovação em Sistemas de Informação (TISI);
 - v. Concursos de Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Curso e Iniciação Científica e Tecnológica de Graduação em Sistemas de Informação (CTDGSi).
- f. Os Coordenadores de Trilhas do SBSI devem ser pesquisadores doutores com atuação na área de Sistemas de Informação, estar em dia com a anuidade da SBC e ter seus nomes homologados pelos Membros da Comunidade de SI e pelo CG-CESI na Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI.
- g. Cada dupla de Coordenadores de Trilhas do SBSI deverá ser composta por, pelo menos, um membro experiente (sênior).
- h. Atribuições dos Coordenadores de Trilhas e demais atividades do SBSI:
- Seguir as diretrizes gerais da SBC definidas no Manual para Organizadores de Eventos bem como orientações do CG-CESI;
 - Atualizar a lista do comitê de programa a partir de edições anteriores, podendo contar com o apoio da experiência dos membros do CG-CESI, que poderão vetar ou indicar nomes complementares. Todos os membros dos comitês de programa deverão ser pesquisadores doutores com experiência em Sistemas de Informação ou áreas correlatas, abrangidos pelo escopo do evento;
 - Elaborar e divulgar as chamadas de trabalhos a partir de edições anteriores e publicá-las com antecedência mínima de 7 (sete) meses antes da realização do SBSI, podendo contar com o apoio da experiência dos membros do CG-CESI;
 - Receber e distribuir os trabalhos para avaliação, assegurando o cumprimento do cronograma com as datas importantes elaborado em conjunto com os Coordenadores Gerais da CO-SBSI;
 - Apoiar a CO-SBSI na elaboração da programação geral e detalhada com as sessões técnicas e demais formas de apresentação de trabalhos das trilhas e demais atividades;
 - Apresentar proposta de notificação de resultados das trilhas e demais atividades considerando taxa de aceitação de artigos conforme diretivas do CG-CESI (consultado sempre que houver dúvidas) e normas de avaliação vigentes na ocasião, de maneira a garantir o conceito atribuído ao evento ou melhorá-lo;

- Receber as versões finais dos trabalhos e apoiar a preparação dos anais e livros nas bibliotecas digitais em conjunto com o Coordenador de Publicações do SBSI;
 - Viabilizar a realização das sessões técnicas de apresentações de trabalhos, o que inclui convites e instruções para coordenadores e autores;
 - Elaborar relatórios periódicos das atividades realizadas, bem como fazer a prestação de contas para a Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI.
- i. Deve ser mantido um Grupo de Mensagens composto pelos Coordenadores de Trilhas e demais atividades, pelos membros da CO-SBSI e pelos Coordenadores do CG-CESI, visando assegurar um canal sinérgico entre as partes envolvidas. Além disso, reuniões periódicas (semanais e/ou quinzenais) com essas partes, durante os 12 meses que precedem o evento, deverão assegurar a manutenção dos planos e ações do SBSI, além de garantir e aprimorar a qualidade técnico-científica.
 - j. Os tópicos de interesse do SBSI devem privilegiar as áreas que a Comunidade de SI atua e procurar a inclusão anual de novos temas de maneira a sempre ampliar o espectro de trabalhos e discussões, devendo quaisquer ajustes serem apreciados e aprovados pelo CG-CESI.
 - k. Demais atividades, como painéis, workshops, dinâmicas competitivas (e.g., hackathons e ideathons), seminários de grandes desafios de pesquisa etc. podem ser sugeridos por qualquer membro da Comunidade de SI, devendo suas respectivas propostas, que devem incluir nomes de coordenadores e descrição da atividade e/ou chamada de trabalhos (se houver), serem apreciadas e aprovadas pelo CG-CESI.
 - l. Os Anais do SBSI contemplam os trabalhos aceitos e apresentados nas sessões técnicas da Trilha de Pesquisa em Sistemas de Informação. Os Anais Estendidos do SBSI contemplam os trabalhos aceitos e apresentados nas sessões técnicas da Trilha de Temas, Ideias e Resultados Emergentes em Sistemas de Informação; da Trilha de Indústria e Inovação em Sistemas de Informação; e dos Concursos de Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Curso e Iniciação Científica e Tecnológica de Graduação em Sistemas de Informação. O Livro de Tópicos Especiais em Sistemas de Informação contempla os capítulos gerados pelos 2 (dois) minicursos aceitos e apresentados no SBSI. Estes três volumes são produzidos pelo Coordenador de Publicações em conjunto com os Coordenadores de Trilhas e demais atividades.
 - m. O Coordenador de Publicações é responsável pela interação com a Diretoria de Publicações da SBC e pelo acompanhamento e atendimento das suas diretrizes, bem como por ações de publicidade e divulgação de estudos publicados no SBSI junto à Comunidade de SI visando a visibilidade do acervo mantido pelo CG-CESI.
 - n. Nos anais do evento, devem constar como editores, ou indicados como envolvidos a depender das diretrizes da Diretoria de Publicações da SBC (ou outra sociedade científica envolvida), o Coordenador de Publicações, os Coordenadores das Trilhas e atividades relacionadas e os Coordenadores Gerais da CO-SBSI.

V. Escola Regional de Sistemas de Informação

- a. Uma Escola Regional de Sistemas de Informação, doravante denominada ERSI, é um evento regional anual que reúne pesquisadores, professores, sócios institucionais e demais interessados em Sistemas de Informação, com o objetivo de estimular a participação dos alunos de graduação.
- b. Os trabalhos e o foco de uma ERSI devem privilegiar atividades para motivar os alunos de graduação em pesquisa e prática em Sistemas de Informação, envolvendo instituições de ensino, entidades governamentais/não governamentais, e indústria, não devendo ocorrer no mesmo semestre do SBSI.

- c. Grupos ou instituições de ensino e pesquisa poderão se candidatar para sediar uma ERSI. Candidaturas deverão ser formalizadas junto à Diretoria de Eventos e Comissões Especiais da SBC, com antecedência, seguindo os procedimentos e modelos indicados na página da CESI em Documentos Importantes, o que inclui (1) documento de proposta para sediar ERSI e (2) duas cartas assinadas: i) Carta de Chancela da Instituição e ii) Declaração de Ciência do Manual de Organização de Eventos da SBC. As candidaturas devem conter explicitamente os nomes de 2 Coordenadores Gerais e 2 Coordenadores do Comitê de Programa da ERSI da edição proposta. Esses documentos serão compartilhados com os Coordenadores do CG-CESI para apreciação e aprovação junto com os membros desta comissão
- d. Atribuições dos Coordenadores Gerais de uma ERSI:
- Seguir as diretrizes gerais da SBC definidas no Manual para Organizadores de Eventos bem como orientações do CG-CESI, além de interagir com a SBC para obter aprovação para realização da edição do evento mediante atendimento às exigências da SBC e do CG-CESI, bem como autorização de abertura de conta bancária para o evento e eventuais adiantamentos, quando necessário;
 - Preparar o planejamento do evento e interagir com a instituição organizadora para assegurar os meios para a sua realização de forma oficial, bem como organizar e manter a página do evento e demais mídias sociais oficiais junto com a sua equipe local visando ampla divulgação das atividades antes, durante e depois do evento;
 - Preparar os projetos para solicitação de financiamento às agências de fomento e/ou patrocinadores;
 - Executar as ações para a realização do evento junto com os Coordenadores de Programa da ERSI, o que inclui (1) solicitar abertura do sistema de submissão de trabalhos, (2) elaborar cronograma com as datas importantes e (3) definir programação geral e detalhada do evento;
 - Encaminhar à Diretoria de Eventos e Comissões Especiais da SBC a parcela financeira devida do evento, quando for o caso, e o eventual adiantamento recebido, além da versão digital dos anais do evento exigidos pela SBC junto à sua Diretoria de Publicações.

VI. iSys: Revista Brasileira de Sistemas de Informação

- a. A iSys é a revista científica da Comunidade de SI cuja missão é promover e disseminar o estado da arte da área no Brasil e cujo público-alvo é formado por pesquisadores, professores, estudantes e profissionais da área de Sistemas de Informação.
- b. Os trabalhos e o foco da iSys, a exemplo do SBSI, devem privilegiar a pesquisa desenvolvida nas universidades, empresas e demais instituições governamentais e não governamentais. Por se tratar de uma área eminentemente interdisciplinar, os trabalhos podem conter focos e contribuições oriundos de outras áreas do conhecimento.
- c. A iSys é conduzida em suas atividades por um comitê editorial, denominado CE-iSys, composto por:
- 1 Editor-chefe, responsável pela coordenação da revista;
 - 1 Editor-adjunto, responsável pela vice-coordenação da revista;
 - Editores Associados.
- d. O Editor-chefe e o Editor-adjunto são pesquisadores doutores com experiência em Sistemas de Informação, reconhecidos pela Comunidade de SI e eleitos na Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI, cujas candidaturas são apreciadas e sendo a aprovação definida pela maioria de votos dos Membros da Comunidade de SI presentes para um mandato de 2 anos, cujo exercício se inicia em agosto e se encerra em julho:

- O Editor-chefe só poderá ser reeleito uma vez por mais 1 (um) ano consecutivo;
 - Na vacância do cargo de Editor-chefe, assumirá o Editor-adjunto que completará o mandato. Se não houver Editor-adjunto, assumirá um editor indicado pelo CG-CESI e que esteja de acordo em assumir, recebendo um mandato até a próxima Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI;
 - Na vacância do cargo de Editor-adjunto, um novo será indicado pelo Editor-chefe para completar o restante do mandato, que deverá ser aprovado pelo CG-CESI;
 - Qualquer editor poderá ser desligado da iSys a critério do CG-CESI, considerando o desempenho de suas atividades para avanços da área de Sistemas de Informação no Brasil e sua representação no cenário internacional.
- e. O CE-iSys contará com um Grupo de Mensagens composto pelos seus membros e pelos Coordenadores do CG-CESI, visando assegurar um canal sinérgico entre as entidades envolvidas.
- f. Atribuições dos Editores da iSys:
- Cuidar do recebimento, da atribuição e da notificação dos artigos submetidos, bem como procedimentos de editoração (incluindo gestão dos metadados) e publicação dos artigos aceitos, assegurando prazos e qualidade e podendo contar com recursos financeiros da CESI para tal;
 - Divulgar periodicamente chamadas regulares e de propostas de edições especiais;
 - Promover a manutenção do comitê editorial de forma criteriosa, bem como estratégias para descentralização do processo de revisão por editores associados em subáreas ou tópicos de Sistemas de Informação;
 - Montar as edições a partir da seleção dos artigos feitos pelo comitê editorial em conjunto com os revisores, o que inclui interação com a Diretoria de Publicações da SBC e atendimento das suas diretrizes;
 - Receber e processar as versões estendidas dos melhores artigos do SBSI e de eventos parceiros mediante apreciação e votação dos membros do CE-iSys;
 - Supervisionar o trabalho do comitê editorial e dos revisores (prazo e qualidade);
 - Manter o CG-CESI atualizado com informações no que tange ao andamento da gestão da revista em seus diferentes aspectos;
 - Manter as edições da revista disponíveis on-line em local acessível via Internet, atualmente na plataforma SBC OpenLib, incluindo atribuição e liberação de Digital Object Identifier (DOI) pela SBC assim que os artigos sejam publicados;
 - Tomar decisões estratégicas com aprovação do CE-iSys e do CG-CESI, visando a melhoria dos indicadores de qualidade da iSys;
 - Cumprir os demais elementos constantes do regimento da CESI.

VII. Disposições Gerais

- a. A manipulação de recursos financeiros da CESI, provenientes de saldo do SBSI ou de qualquer outra forma, deverá ser realizada pelos Coordenadores do CG-CESI, com a devida aprovação desta comissão e previamente aprovada pela Diretoria Financeira e de Eventos da SBC.
- b. A criação de novos eventos na área de Sistemas de Informação é possível segundo a necessidade da Comunidade de SI, devendo ser aprovado pela CESI e encaminhada para aprovação pela Diretoria de Eventos da SBC.
- c. Quaisquer propostas de alteração no regimento da CESI deverão ser encaminhadas aos Coordenadores do CG-CESI que, por sua vez, deverão ser apreciadas e votadas pelos

membros desta comissão e, posteriormente, apreciadas e ratificadas ou retificadas na Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI para concretizá-las em uma nova versão.

- d. Casos omissos serão resolvidos pelo CG-CESI.